



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 030/2015.

EMENTA: Estabelece as diretrizes e procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRPE.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão nº 027/2015 deste Conselho, exarada no processo UFRPE Nº 23082.010166/2014-81 em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2015,

Considerando, o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 18, como também a Artigo 19 da Lei Nº. 12.772 de 28 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT;

Considerando, o disposto no Art. 2º, Inciso II da Portaria Nº. 491 de 10 de junho de 2013 do Ministério da Educação que cria o Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 1.094 de 07 de novembro de 2013 do Ministério da Educação que aprova o Regulamento do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências - CPRSC da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico- EBTT;

Considerando, o disposto na Resolução Nº 01 de 20 de fevereiro de 2014 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (C-PRSC/MEC/SETEC) que estabelece os pressupostos, as diretrizes e procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam aprovadas as Normas Regulamentares para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) para os ocupantes de cargos da Carreira de Ma-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 030/2015 DO CONSU)

gistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) desta Universidade, constantes nesta Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 05 de maio de 2015.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 030/2015 DO CONSU)

NORMAS REGULAMENTARES PARA FINS DE PERCEPÇÃO DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT) COM VISTAS A CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) AOS DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UFRPE.

**CAPÍTULO I
DOS PRESSUPOSTOS**

Art. 1º - Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico.

Art. 2º - Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou em projetos de pesquisas e/ou extensão e/ou inovação.

Art. 3º - O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (*Lato sensu e/ou Stricto sensu*).

Art 4º - Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a Progressão Funcional e Promoção na Carreira.

Art. 5º - Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

I - RSC I – Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

- a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.
- b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional.
- c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 030/2015 DO CONSU)

- d) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.
- e) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.
- f) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.
- g) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.
- h) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

II - RSC II – Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

- a) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.
- b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.
- c) Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais.
- d) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.
- e) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.
- f) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.
- g) Outras pós-graduações lato senso, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

III - RSC III – Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

- a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 030/2015 DO CONSU)

- b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.
- c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.
- d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.
- e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.
- f) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa extensão e/ou inovação.
- g) Outras pós-graduações *Stricto sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

Art. 6º - A equivalência do RSC com a titulação acadêmica ocorrerá da seguinte forma:

I - RSC I – Diploma de graduação somado ao RSC I equivalerá à titulação de especialização.

II - RSC II – Certificado de pós-graduação *Lato sensu* (especialização) somado ao RSC II equivalerá a mestrado, e

III - RSC III – Titulação de mestre somada ao RSC III equivalerá a doutorado.

Art. 7º - O processo de seleção se dará sem limites de vagas.

Art. 8º - A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

CAPITULO II DAS COMISSÕES

Art. 9º - Será de responsabilidade da Instituição, criar a Comissão Permanente de Pessoal Docente formada exclusivamente por professores do EBTT da UFRPE (CPPD/EBTT), que deverá organizar e conduzir o processo de concessão do RSC, definindo sua composição, objetivos e atribuições.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 030/2015 DO CONSU)

Art. 10 - Para cada solicitação será formada uma Comissão Especial (CERSC) para avaliação, observados os pressupostos e diretrizes constantes nesta resolução. A Comissão Especial será composta por dois membros.

§1º - Dentre os membros, um será docente da Carreira EBTT da UFRPE e o outro será docente externo também servidor da Carreira EBTT.

§2º - Os membros, interno e externo, da Comissão Especial (CERSC) deverão ser sorteados a partir do banco nacional de avaliadores, constituído por docentes da carreira EBTT, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e dos avaliadores.

§3º - Cada membro da Comissão Especial fará a avaliação “ad hoc” do relatório ou memorial, emitirá parecer e em seguida encaminhará para a CPPD/EBTT.

§4º - O prazo estabelecido para análise do processo pela CERSC e envio de parecer a CPPD/EBTT será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento, por email, do processo pelos seus membros.

Art. 11 - São atribuições dos avaliadores da CERSC:

- a) Receber, analisar e verificar a pontuação do Relatório Descritivo, em consonância com as normas definidas na presente Resolução, emitindo parecer quanto ao seu Deferimento ou Indeferimento do pedido, em formulário próprio.
- b) Receber e analisar o Memorial Descritivo, emitindo parecer quanto ao seu Deferimento ou Indeferimento em formulário próprio.
- c) Realizar visita de avaliação “in loco” quando couber.
- d) Apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado de seu parecer dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD/EBTT.
- f) Solicitar e prestar esclarecimentos junto à CPPD/EBTT quando necessário.

Art. 12 - É de responsabilidade do avaliador zelar pela lisura e sigilo da avaliação.

Art. 13 - A participação docente como membro da Comissão Especial poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 030/2015 DO CONSU)

termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 02/09/2008, publicada no D.O.U. de 03/09/2008.

**CAPITULO III
DA SOLICITAÇÃO**

Art. 14 - A solicitação de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dar-se-á por meio de requerimento à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/EBTT), através de processo que o encaminhará à Comissão Especial, para avaliação com base nos pressupostos e diretrizes constantes nesta Resolução.

Art 15 - No processo deverá constar:

- a) Requerimento.
- b) Capa com a identificação do docente (nome completo, Matrícula do SIAPE, CPF, Órgão de Lotação e período de avaliação das atividades).
- c) Sumário.
- d) Relatório Descritivo devidamente comprovado, contendo as atividades realizadas em toda sua carreira profissional e respectiva indicação da página da documentação comprobatória que será contabilizada conforme **Anexo I** da presente resolução ou,
- e) Memorial Descritivo, na ausência de documentação comprobatória para o período anterior a 1º de março de 2003, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência. As atividades relativas ao período posterior 1º de março de 2003 deverão ser comprovadas.
- f) Cópias de documentos devidamente autenticadas que comprovem as atividades descritas fornecidas pelo setor responsável e/ou documentos que as atestem.
- g) Planilha de atividades e pontuação com indicação da página da documentação comprobatória correspondente.

Parágrafo único - O Relatório servirá de guia para o avaliador, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 030/2015 DO CONSU)

**CAPITULO IV
DO ENCAMINHAMENTO**

Art. 16 - Após recebimento do processo, a CPPD/EBTT verificará se o mesmo atende aos requisitos formais estabelecidos neste regimento para sua admissibilidade e, em seguida, tomará os devidos procedimentos para instalação da CERSC e posterior encaminhamento do processo aos membros da mesma.

§ 1º - O processo que não preencha os requisitos estabelecidos neste regimento deverá ser devolvido ao requerente para as devidas correções e, atendidas as solicitações, retornará à ordem original para análise.

§ 2º - A solicitação será deferida quando pelo menos 1 (um) dos avaliadores da Comissão Especial (CERSC) for favorável ao deferimento.

Art. 17 - Após recebimento do processo com parecer favorável emitido pela CERSC, a CPPD/EBTT terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir decisão e encaminhar à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP) para implantação da gratificação de Retribuição por Titulação (RT) ou, em caso de parecer desfavorável, a CPPD/EBTT deverá comunicar ao solicitante o indeferimento da solicitação.

Art. 18 - Em caso de indeferimento da solicitação, o solicitante terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, após ciência do resultado do processo, para interpor recurso junto à CPPD/EBTT, que se responsabilizará pela constituição de nova Comissão Especial assegurada a participação de integrantes diversos daquele que procederam à análise inicial. Mantido o indeferimento caberá recurso **definitivo** junto ao Conselho Superior da UFRPE.

Art. 19 - O docente solicitante que comprovar a pontuação necessária para obtenção do RSC por meio de atividades posteriores a data de 1º de março de 2013, terá a RT devida, a partir da data da última atividade que lhe garante o direito.

Parágrafo único – O docente solicitante que comprovar a pontuação necessária para obtenção do RSC por meio de atividades anteriores a data de 1º de março de 2013, terá a RT devida desde esta data, conforme previsto no Art. 15º da Resolução 01/2014 do C-PRSC/SETEC/MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 030/2015 DO CONSU)

Art. 20 - Para efeitos de comprovação das atividades estabelecidas nas Diretrizes constantes no **Anexo I** deste Regulamento, são considerados documentos válidos:

- I. Documentos emitidos por meio do SIAPENET ou equivalentes.
- II. Portaria, Declaração, Certificado ou Diploma emitido da instituição em que realizou a atividade, dentro dos limites de suas atribuições e competências.
- III. Carteira Profissional e Previdência Social ou contrato de trabalho.
- IV. Publicações em Diário Oficial (D.O.) ou outro documento oficial que comprove a atividade e/ou vínculo.
- V. Apresentação de ficha catalográfica ou folha de rosto de obras e artigos publicados, incluindo dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido.
- VI. Diplomas, declaração de defesa, ata de colação de grau ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino, no caso de cursos de graduação ou pós-graduação. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 48, da Lei no. 9.394/96.
- VII. Documentos emitidos com certificação digital ou enviados por e-mail devidamente identificado.
- VIII. Certificados de cursos, eventos, seminários, programas e/ou similares.
- IX. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida.
- X. Memorial firmado pelo docente, no caso previsto na alínea “e” do Art. 16 deste regimento.
- XI. Registro impresso, fotográfico e/ou audiovisual de atividade artística, cultural e esportiva.

CAPITULO V
DA AVALIAÇÃO

Art. 21 - O relatório descritivo constará das atividades concernentes ao perfil requerido pelo candidato, podendo ser: RSC – I, RSC – II ou RSC – III, o qual deverá conter as atividades acadêmicas, profissionais e intelectuais do candidato ao RSC.

Art. 22 - Será deferida a solicitação que cumulativamente:

- I. Obtiver, no somatório geral, o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do perfil pretendido, podendo alcançar este quantitativo com pontos em quaisquer dos três perfis de RSC.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 030/2015 DO CONSU)

II. Obter obrigatoriamente o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária, no perfil pretendido.

Art. 23 - Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos no **Anexo I** desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. A pontuação total obtida pelo docente será o somatório da pontuação nos perfis apresentados.

II. A pontuação de cada perfil do RSC será obtida pelo somatório dos pontos das diretrizes que o compõem. O resultado final da pontuação em cada perfil do RSC deverá ser um número inteiro, no caso de fração, deverá haver arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

III. Para cada diretriz são estabelecidos valores de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, que estão associados a pesos entre 1 (um) a 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada diretriz variará entre 5 (cinco) a 30 (trinta) pontos.

IV. A pontuação da diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos itens (critérios) correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz.

V. A pontuação, em cada item (critério) de uma diretriz, é calculada por meio da multiplicação entre: a pontuação, a quantidade de itens obedecendo a unidade de mensuração adotada, e o peso estabelecido na diretriz.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes perfis do RSC, caberá ao docente indicar qual(is) diretriz(es) será(ão) pontuada(s), sendo vetada a utilização de período concomitante.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD/EBTT.

Art. 26 - Qualquer alteração nesta Resolução deverá ser encaminhada para homologação do CPRSC e posterior aprovação do Conselho Universitário da UFRPE.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 030/2015 DO CONSU)

ANEXO I

CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS COM PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DO RSC - I

RSC – I (DIRETRIZES)				
A. Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.				
ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
1.	Gestão Escolar.	0,2	Mês	10 pontos
2.	Aprovação em concurso na área de atuação.	1,0	Concurso	
3.	Gestão na iniciativa Privada.	0,1	Mês	
4.	Participação em Colegiados, Comissões ou Conselhos de Empresas ou Entidades ou Instituições de Ensino.	0,1	Mês	
5.	Exercício de Magistério.	0,1	Mês	
6.	Experiência na área de atuação e/ou formação.	0,1	Mês	
7.	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, <i>workshop</i> , congresso ou similares.	1,0	Evento	
8.	Publicações na área de atuação.	1,0	Publicação	
9.	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1,0	Participação	
10.	Prêmio por atividades científicas.	1,0	Prêmio	
11.	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	1,0	Evento	

B. Cursos de capacitação na área de interesse institucional.				
ITENS (Peso 2,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
12.	Disciplina concluída em curso de pós-graduação lato-sensu.	0,5	Disciplina	10 pontos

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

13.	Disciplina concluída em curso de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado.	1,0	Disciplina	
14.	Participação em curso até 20 horas.	0,5	Curso	
15.	Participação em curso entre 21 e 90 horas.	1,0	Curso	
16.	Participação em curso com mais de 90 horas.	2,5	Curso	
17.	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, <i>workshop</i> , congresso ou similar.	1,0	Evento	

C. Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.				
ITENS (Peso 3,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
18	Ensino Fundamental ou equivalente.	0,1	Mês	30 pontos
19	Ensino Médio ou equivalente.	0,1	Mês	
20	Ensino Médio Integrado ao Técnico.	0,1	Mês	
21	Habilitação Básica em Agropecuária.	0,1	Mês	
22	Ensino Técnico na forma concomitante ou equivalente.	0,1	Mês	
23	Ensino Técnico na forma subsequente ou equivalente.	0,1	Mês	
24	Educação de Jovens e Adultos – EJA ou equivalente.	0,1	Mês	
25	Educação Especial ou equivalente.	0,1	Mês	
26	Ensino técnico na modalidade a distância.	0,1	Mês	
27	Educação Superior e/ou Tecnólogo.	0,1	Mês	
28	Ensino Superior na modalidade a distância.	0,1	Mês	
29	Atuação em curso de formação de professores.	0,2	Hora	

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

30.	Atuação em curso de pós-graduação Lato sensu.	0,2	Hora	
31.	Atuação em curso de extensão.	0,1	Hora	
32.	Atuação em cursos FIC.	0,1	Hora	
D. Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.				
ITENS (Peso 1,5)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
33.	Participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito.	1,0	Participação	15 pontos
34.	Participação em Órgãos de representação de Classe Profissional que tenham por finalidade o incentivo a Educação e a Cultura.	1,0	Participação	
35.	Participação em Sociedades, colegiados sem fins lucrativos que tenham por finalidade o incentivo a Educação e a Cultura.	1,0	Participação	
36.	Participação como membro Titular em comissões nomeadas pelo Reitor.	2,5	Participação	
37.	Participação como suplente em comissões nomeadas pelo Reitor.	1,0	Participação	
38.	Participação como membro Titular em comissões eleitas pelos pares.	2,0	Participação	
39.	Participação como suplente em comissões eleitas pelos pares.	1,0	Participação	
40.	Participação como membro Titular em comissões nomeadas pelo diretor.	2,0	Participação	
41.	Participação como suplente em comissões nomeadas pelo diretor.	1,0	Participação	
42.	Participação em diretoria sindical ou Conselho de Representante eleito pelos pares.	1,0	Participação	
E. Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.				
ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
43.	Implantação de laboratórios destinados para atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2,5	Laboratório	5 pontos
44.	Elaboração de material didático: (apostila, atividades de ensino, confecção de jogos educativos, manual técnico e similares).	1,0	Material	
44.	Elaboração de material didático: CD/ DVD, vídeos	1,0	Material	

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

5	aulas ou outras mídias.			
4 6	Elaboração de material didático para ambiente de aprendizagem virtual (AVA)	1,0	Material	

F. Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.

ITENS (Peso 1,5)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
47.	Direção de Unidade Acadêmica.	0,25	Mês	15 pontos
48.	Vice direção de Unidade Acadêmica ou eventual substituto.	0,25	Mês	
49.	Direção de ensino e/ou administrativo.	0,2	Mês	
50.	Coordenação de Curso, Pedagógica, Registro Escolar, Geral/Adjunta de Unidade Acadêmica.	0,2	Mês	
51.	Coordenação de Estágio Supervisionado.	0,1	Mês	
52.	Função Gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou Atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de Unidade Acadêmica.	0,1	Mês	
53.	Coordenação de laboratórios de ensino ou pesquisa de Unidade Acadêmica.	0,1	Mês	
54.	Supervisor de Área de conhecimento.	0,1	Mês	

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

G. Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.				
ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
55.	Participação como membro Titular de Banca de concurso público para efetivo.	2,5	Participação	10 pontos
56.	Participação como Suplente de Banca de concurso público para efetivo.	2,0	Participação	
57.	Participação como membro Titular de Banca de processo seletivo simplificado.	2,0	Participação	
58.	Participação como Suplente de Banca de processo seletivo simplificado.	1,0	Participação	
59.	Participação como membro Titular em bancas de seleção para professor/tutor EAD.	2,0	Participação	
60.	Elaboração, revisão ou correção de provas de Processo Seletivo.	1,0	Participação	
61.	Participação como membro de Banca de TCC ou Monografia de Especialização.	2,0	Participação	
62.	Participação como membro de Banca de TCC de Graduação ou Tecnológico.	1,0	Participação	
63.	Participação em banca de seleção para monitoria ou bolsista.	1,0	Participação	
64.	Participação na avaliação docente em estágio probatório.	1,0	Participação	
65.	Participação como membro Titular/Suplente em outras bancas.	1,0	Participação	
66.	Participação como fiscal em processo seletivo.	1,0	Participação	

H. Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.				
ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
67.	Outra graduação.	5,0	Curso	5 pontos

CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS COM PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DO RSC - II

RSC – II (DIRETRIZES)				
A. Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.				
ITENS (Peso 2,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
1.	Orientação de educando em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação.	1,0	Grupo	
2.	Atuação no NAE – Núcleo de Apoio ao Educando.	0,2	Mês	
3.	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação e ou técnico.	2,0	Aluno	

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

4.	Orientação ou coorientação de Monografia de especialização.	2,5	Aluno	20 pontos
5.	Orientação e/ou supervisão de alunos em atividades de estágio supervisionado obrigatório ou não.	1,0	Aluno	
6.	Orientação de alunos em situação de dependência e/ou atendimento especial.	1,0	Grupo	

B. Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
7.	Desenvolvimento de protótipo.	5,0	Protótipo	10 pontos
8.	Depósito efetuado.	5,0	Depósito	
9.	Registro de propriedade intelectual .	5,0	Registro	
10.	Produto ou processo não patenteados, protótipo, software não registrado e similares.	2,5	Produto ou Processo	

C. Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais.

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
11.	Coordenação de grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais.	5,0	Grupo	10 pontos
12.	Colaboração e/ou participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais.	2,5	Grupo	

D. Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
13.	Coordenação de projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2,5	Projeto	10 pontos
14.	Colaboração e/ou participação em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2,0	Projeto	
15.	Participação como membro de órgão de assessoria e/ou deliberativo da Instituição, bem como em comissão instituída pelo Ministério da Educação.	2,0	Participação	
16.	Participação em comissões e/ou grupo de trabalho.	2,0	Participação	

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

E. Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.

ITENS (Peso 3,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
17.	Membro de comissão de Projetos Integradores.	2,5	Comissão	30 pontos
18.	Membro de comissão de desenvolvimento institucional.	2,5	Comissão	
19.	Participação em projeto ligado à criação de novos laboratórios e/ou manutenção e/ou assistência técnica na Instituição.	2,0	Participação	
20.	Atuação nos programas e/ou cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), qualificação e/ou capacitação.	0,1	Hora	
21.	Atuação nos cursos de Ensino Médio ou equivalente (sem articulação com Ensino Médio).	0,1	Mês	
22.	Atuação nos cursos técnicos.	0,1	Mês	
23.	Atuação nos cursos de Proeja ou equivalente.	0,1	Mês	
24.	Atuação nos programas e/ou cursos de Formação de Professores.	0,2	Hora	
25.	Atuação no Ensino Superior e/ou Tecnológico.	0,1	Mês	

F. Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
26.	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	2,0	Evento	10 pontos
27.	Colaboração na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	1,0	Evento	

G. Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
28.	Outra pós-graduações lato sensu.	10,0	Curso	10 pontos

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS COM PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DO RSC - III

RSC – III (DIRETRIZES)				
A. Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.				
ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
1.	Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia	2,5	Produção	5,0 Pontos

B. Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.				
ITENS (Peso 2,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
2.	Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais.	2,5	Pesquisa	20 Pontos
3.	Participação em comissão de elaboração de Plano de cursos de nível médio, técnico e tecnológico.	2,5	Participação	
4.	Participação em comissão de reformulação de Plano de cursos de nível médio, técnico e tecnológico.	2,0	Participação	
5.	Participação em comissão de elaboração e/ou reformulação de Regimento Interno.	2,5	Participação	
6.	Participação em comissão de elaboração e/ou reformulação de PPP (Projeto Político Pedagógico).	2,5	Participação	
7.	Membro de órgãos deliberativos da instituição bem como em comissão instituída pelo Ministério de Educação, ANDIFES e similares.	1,0	Participação	
8.	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e inovação com produção ligada às mídias educacionais (mídias educacionais, sociais, moodle, página pessoal, vídeo aula, blog e similares, inerentes às finalidades e objetivos institucionais, nos diversos níveis e modalidades de educação).	2,5	Produção	
9.	Orientação, tutoria e supervisão ao corpo docente nos aspectos pedagógicos de ensino, de saúde e de assistência social.	2,0	Evento	
10.	Supervisão e/ou orientação ao corpo discente nas atividades de ensino, e/ou pesquisa, e/ou inovação, e/ou extensão, e/ou produção, tais como PIBID, PIBIC, PIBIC-EM, entre outros.	1,0	Aluno	
11.	Participação como membro de Banca de TCC ou Monografia de Especialização.	1,0	Participação	
12.	Participação como membro de Banca de TCC de Graduação ou Tecnológico.	0,5	Participação	

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

C. Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.

ITENS (Peso 2,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
13.	Coordenação de pesquisas voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	5,0	Pesquisa	20 Pontos
14.	Colaboração e/ou participação em pesquisas voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	2,5	Pesquisa	
15.	Coordenação de atividades de extensão voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	5,0	Atividade	
16.	Colaboração e/ou participação em atividades de extensão voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	2,5	Atividade	
17.	Coordenação de grupo de estudo (pesquisa e extensão)	5,0	Grupo	
18.	Participação em grupo de estudo (pesquisa e extensão).	2,5	Grupo	
19.	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão.	10,0	Projeto	

D. Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
20.	Coordenação de pesquisa e/ou atividade com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	5,0	Pesquisa	5 Pontos
21.	Colaboração e/ou participação em pesquisa e/ou atividade com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	2,5	Pesquisa	
22.	Participação em processos seletivos externos e/ou internos como avaliador em atividades profissionais de nível técnico e/ou superior.	1,0	Participação	

E. Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
23.	Assistência técnica especializada.	2,5	Assistência	10 Pontos
24.	Participação como avaliador requisitado ou convidado.	2,5	Evento	
25.	Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas.	2,5	Atividade	
26.	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais.	5,0	Atividade	
27.	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais.	2,5	Atividade	
28.	Consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e/ou privados.	5,0	Atividade	
29.	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e/ou privados.	2,5	Atividade	

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

F. Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.				
ITENS (Peso 3,0)		Pon- tuação	Unidade	Pon- tuação Máxima
30.	Palestra ministrada em âmbito internacional.	10,0	Palestra	30 Pon- tos
31.	Palestra ministrada em âmbito nacional.	5,0	Palestra	
32.	Palestra ministrada em âmbito regional/local.	2,5	Palestra	
33.	Participação em mesa redonda em âmbito internacional .	5,0	Participação	
34.	Participação em mesa redonda em âmbito nacional.	2,5	Participação	
35.	Participação em mesa redonda em âmbito regional/local.	2,0	Participação	
36.	Publicação em anais de eventos internacionais.	5,0	Publicação	
37.	Publicação em anais de eventos nacionais.	2,5	Publicação	
38.	Publicação em anais de eventos regionais/locais.	2,0	Publicação	
39.	Apresentação de trabalho e ou pesquisa e/ou de extensão, em evento internacional.	5,0	Trabalho	
40.	Apresentação de trabalho e ou pesquisa e/ou de extensão, em evento nacional.	2,5	Trabalho	
41.	Apresentação de trabalho e ou pesquisa e/ou de extensão, em evento regional/local.	2,0	Trabalho	
42.	Publicação de artigo em periódico com Qualis	5,0	Artigo	
43.	Publicação de artigo em periódico sem Qualis, jornais, revistas e outros meios de comunicação	2,5	Artigo	
44.	Autoria de livro especializado	10,0	Livro	
45.	Organização de livro especializado	5,0	Livro	
46.	Capítulo de livro especializado publicado	2,5	Capítulo	
47.	Prefácio e posfácio de livro	2,0	Livro	
48.	Tradução de livro especializado	10,0	Livro	
49.	Revisão técnica de livro especializado	5,0	Livro	
50.	Produção artística, cultural e/ou esportiva	5,0	Produção	
51.	Curso ministrado em âmbito internacional	10,0	Curso	
52.	Curso ministrado em âmbito nacional	5,0	Curso	
53.	Curso ministrado em âmbito regional/local	2,5	Curso	
54.	Participação e elaboração de documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: editais, resoluções, normas regimentais, entre outros.	5,0	Participação	
55.	Representante da instituição em eventos esportivos, artísticos e culturais (torneios esportivos, olimpíadas de matemática, física, apresentação de dança, coral, teatro ou similares) como responsável técnico ou treinador.	2,0	Evento	
56.	Atuação nos Programas e/ou cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), qualificação e/ou capacitação (ministrante de aulas).	0,2	Hora	
57.	Atuação nos Programas e/ou cursos de formação de professores (ministrante de aulas).	0,2	Hora	

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

58.	Atuação (ministrando) nos cursos de Ensino Médio ou equivalente (sem articulação com Ensino Técnico).	0,1	Mês	
59.	Atuação (ministrando) nos cursos técnicos.	0,1	Mês	
60.	Atuação (ministrando) nos cursos de Proeja ou equivalente.	0,1	Mês	
61.	Atuação (ministrando) nos Ensino Superior e/ou Tecnológico.	0,1	Mês	

G. Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.				
ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
62.	Outra pós-graduação stricto sensu	10,0	Curso	10 Pontos

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 05 de maio de 2015.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.